



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 112, DE 6 DE JUNHO DE 2019

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, em conselho, sob a presidência do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal (Primeiro Vice-Presidente), Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida (Segunda Vice-Presidente), Rogério Valle Ferreira (Corregedor), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viégas Peixoto, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Juliana Vignoli Cordeiro e Rodrigo Ribeiro Bueno, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Fernanda Brito Pereira, apreciando o processo TRT n. 00266-2016-000-03-00-1 RD e computados os votos proferidos nas sessões plenárias ordinárias realizadas em 11 de abril de 2019 e em 9 de maio de 2019,

RESOLVEU,

I. por maioria absoluta de votos, determinar a instauração de processo administrativo disciplinar contra o MM. Juiz do Trabalho G. H. L., com fulcro nos arts. 13 e 14 da [Resolução n. 135, de 13 de julho de 2011](#), do Conselho Nacional de Justiça, e nos arts. 56-C, inciso I, 56-D e 56-E do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Taisa Maria Macena de Lima, Ana Maria Amorim Rebouças e Rodrigo Ribeiro Bueno, que votaram pelo arquivamento do processo, e os Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Paulo Chaves Corrêa Filho, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Lucas Vanucci Lins, que votaram no

sentido de determinar a suspensão do processo, pelo prazo de 12 (doze) meses, durante o qual o Magistrado seria acompanhado por junta médica deste Tribunal;

II. à unanimidade de votos e de acordo com o disposto no caput do art. 15 da [Resolução CNJ n. 135, de 2011](#), e no art. 56-G do [Regimento Interno](#), não afastar o MM. Juiz do Trabalho do cargo, ressalvada a superveniência de algum motivo que, a critério do Exmo. Desembargador Relator, deva ser novamente submetido ao Egrégio Pleno;

III. sem divergência, determinar a remessa de cópia da ata desta sessão à Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, em face do preceituado no § 6º do art. 14 da [Resolução CNJ n. 135, de 2011](#), e no art. 56-F do [Regimento Interno](#), e à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 1º do [Provimento CGJT n. 3, de 4 de setembro de 2018](#), bem como a devida anotação da instauração do processo administrativo disciplinar nos assentamentos do d. Magistrado, conforme disposto no art. 25 da [Resolução CNJ n. 135, de 2011](#);

IV. à unanimidade de votos, determinar a intimação do Magistrado e de seu advogado das decisões proferidas em sessão, e o encaminhamento dos autos, primeiramente, à d. Vice-Corregedoria Regional, para redação do acórdão e, em seguida, à Presidência, para a expedição da portaria que conterà a imputação dos fatos e a delimitação do teor da acusação, de acordo com o disposto no § 5º do art. 14 da [Resolução CNJ n. 135, de 2011](#), e no caput do art. 56-E do [Regimento Interno](#) e, após a publicação da decisão e da citada portaria, ao Exmo. Desembargador Relator.

CERTIFICO, mais, que o Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), tendo em vista o disposto no § 7º do art. 14 da [Resolução CNJ n. 135, de 2011](#), e no § 1º do art. 56-E do [Regimento Interno](#), procedeu, em mesa, ao sorteio do Relator, que recaiu na pessoa do Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins.

CERTIFICO, também, que, de acordo com o disposto no § 5º do art. 111 do [Regimento Interno](#), foram computados os votos dos Exmos. Desembargadores Emília Facchini, Denise Alves Horta, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Paulo Chaves Corrêa Filho e Milton Vasques Thibau de Almeida, proferidos na sessão plenária ordinária do dia 11 de abril de 2019, e os votos dos Exmos. Desembargadores Maria Laura Franco Lima de Faria, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Paula Oliveira Cantelli e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, proferidos na sessão plenária ordinária do dia 9 de maio do corrente ano.

CERTIFICO, ainda, as ausências, nesta sessão, dos Exmos. Desembargadores José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Oswaldo Tadeu Barbosa

Guedes, Paula Oliveira Cantelli e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, com causas justificadas; Maria Laura Franco Lima de Faria, Emília Facchini, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, em férias regimentais; e Adriana Goulart de Sena Orsini, em licença para participação em curso.

CERTIFICO, por fim, a presença do ilustre advogado Vítor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna, representando o MM. Juiz do Trabalho.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região